



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA COMUNIDADE, CULTURA E EXTENSÃO
DIRETORIA DA COMUNIDADE, CULTURA E ESPORTE
COORDENADORIA DA COMUNIDADE E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

ERRATA DO EDITAL N.º. 03/2013 – PROCCE (BOLSA PERMANÊNCIA)

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES

Onde se lê:

Art. 2º - As Modalidades de Auxílios a serem concedidos são:

...

II – Bolsa Moradia: Destina-se ao estudante oriundo de cidade ou município/localidade distinto do seu domicílio acadêmico e que se encontre sem condições de arcar totalmente com custo de moradia fora da sua cidade de origem. O valor desse auxílio é de R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

leia-se:

Art. 2º - As Modalidades de Auxílios a serem concedidos são:

...

II – Bolsa Moradia: Destina-se ao estudante oriundo de cidade ou município/localidade distinto do seu domicílio acadêmico, mantido financeiramente por núcleo familiar de seu município de origem e que se encontre sem condições de arcar totalmente com custo de moradia fora da sua cidade de origem. O valor desse auxílio é de R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

CAPÍTULO VI

DOS DOCUMENTOS

Art. 7º - A documentação necessária para a inscrição no Processo Seletivo consta de:

...

Onde se lê:

...

II – Comprovante ou declaração de matrícula (cópia) devidamente carimbado(a) e assinado (a) pelo responsável pela Unidade Acadêmica (CFI, Institutos, Programas);

III – Comprovante ou declaração de matrícula (cópia) elencando as disciplinas que se encontra cursando, devidamente carimbado(a) e assinado (a) pelo responsável pela Unidade Acadêmica;

IV – Histórico Escolar atualizado, ou seja, constando os conceitos do último semestre acadêmico cursado. Caso não seja possível apresentar o histórico, apresentar declaração da Unidade Acadêmica (carimbada e assinada pela direção), elencando as disciplinas cursadas com

os respectivos conceitos. No caso dos calouros, não será preciso à apresentação deste documento.

leia-se:

II – Comprovante, Atestado, declaração de matrícula (cópia) do SIGA ou SIE, ou documento equivalente elencando as disciplinas que se encontra cursando. Esta documentação deverá ser devidamente carimbado(a) e assinado (a) pelo responsável pela Unidade Acadêmica quando não for documento dos Sistemas de Controle Acadêmico da UFOPA;

III – Histórico Escolar atualizado, ou seja, constando os conceitos do último semestre acadêmico cursado. Caso não seja possível apresentar o histórico dos Sistemas de Controle Acadêmico, o candidato deverá apresentar declaração da Unidade Acadêmica (carimbada e assinada pela direção), elencando as disciplinas cursadas com os respectivos conceitos. No caso dos calouros, não será preciso à apresentação deste documento.

Onde se lê:

XIII – Caso sejam declaradas no Formulário de Inscrição quaisquer das situações abaixo, o (a) candidato (a) deverá entregar a documentação correspondente:

RG, CPF; Carteira de Trabalho (cópia e original) (Cópia frente e verso da folha de rosto e do último contrato de trabalho); Contracheque atualizado; Declaração completa do Imposto de Renda atualizada e/ou a Isenção do Imposto de Renda.

leia-se:

XIII – Caso sejam declaradas no Formulário de Inscrição quaisquer das situações abaixo, o (a) candidato (a) deverá entregar a documentação correspondente:

RG, CPF; Carteira de Trabalho (cópia) (Cópia frente e verso da folha de rosto e do último contrato de trabalho); Contracheque atualizado; Declaração completa do Imposto de Renda atualizada e/ou a Isenção do Imposto de Renda.

Onde se lê:

XIV – Os valores provenientes das bolsas acadêmicas (PIBIC, PIBEX, PIBID, AGENDA CIDADÃ, MONITORIA, BOLEI, outros projetos especiais), bem como estágios, monitorias, entre outros, deverão ser declarados por meio de contracheque ou comprovantes emitidos pela instituição.

leia-se:

XIV – Os valores provenientes das bolsas acadêmicas (PIBIC, PIBEX, PIBID, AGENDA CIDADÃ, outros projetos especiais), bem como estágios, monitorias, entre outros, deverão ser declarados por meio de contracheque ou comprovantes emitidos pela instituição.

CAPÍTULO XIII

DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO

Onde se lê:

Art. 19 - O (a) estudante beneficiado (a) pelo Programa Permanência Estudantil da UFOPA terá seu desempenho acadêmico avaliado continuamente em todas as etapas de vigência do benefício.

§ 1º – O discente participante do Programa de Permanência Estudantil, poderá ter no máximo 03 (três) reprovações acumuladas (de qualquer natureza) durante a vigência de sua participação no Programa de Permanência.

leia-se

Art. 19 - O (a) estudante beneficiado (a) pelo Programa Permanência Estudantil da UFOPA terá seu desempenho acadêmico avaliado continuamente em todas as etapas de vigência do benefício.

§ 1º – O discente participante do Programa de Permanência Estudantil, não poderá ter 03 (três) reprovações acumuladas (de qualquer natureza) durante a vigência de sua participação no Programa de Permanência.

Santarém, 07 de Junho de 2013.

CLÁUDIO SCLiar
PRO-REITORIA DA COMUNIDADE, CULTURA E EXTENSÃO
Portaria 1.486/2012, de 19 de Dezembro de 2012